Contencioso Tributário-Fiscal

55) AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. Redirecionamento da execução ao sócio-gerente à época do fato gerador. Possibilidade. Documentos que comprovam a participação da Agravante como sócia-administradora da Empresa Executada quando da infração que originou a CDA nº 178512241. Decisão mantida. Agravo não provido. **(Agravo de Instrumento nº 2015997-67.2015.8.26.0000 – Dois Córregos – 3ª Câmara de Direito Público – Relator: Marrey Uint – 14/04/2015 – 26.869 – Unânime)**

56) EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. Aquisição de mercadoria realizada com base em notas fiscais emitidas por empresa em situação irregular. Procedimento Administrativo em que se constatou a ausência de funcionamento da suposta empresa vendedora. Deixando a empresa emitente de recolher o ICMS aos cofres públicos, responde a compradora solidariamente, nos termos da regra dos artigos 11, 184, I e 203 do RICMS/00. Alega o autor ter agido de boa-fé, argumento que não pode ser acolhido, à vista dos termos do artigo 136 do Código Tributário Nacional. De mais a mais, ainda que assim não fosse, deixou de se desincumbir do ônus da prova. O ato administrativo que declara a inidoneidade fiscal do contribuinte tem presunção de publicidade, não mais exigida a publicação, por força da Portaria CAT 67/82, bastando o reconhecimento posterior da inidoneidade da empresa para justificar a autuação fiscal, dispensa esta que se mostra legítima, à vista da natureza meramente declaratória daquele ato administrativo. Aplicação de juros nos termos da Lei nº 13.918/09. Documentos juntados pelo Embargante que não permitem afirmar que a Fazenda do Estado tivesse de fato aplicado juros abusivos. Recurso fazendário e reexame necessário providos. Recurso da embargante improvido. **(Apelação nº 0014256-27.2012.8.26.0066 – Barretos – 7ª Câmara de Direito Público – Relator: Luiz Sergio Fernandes de Souza – 27/04/2015 – 8.081 – Por maioria)**

57) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. Presunção de legitimidade, não ilidida por prova inequívoca, a cargo do embargante. Aplicação do art. 204, do Código Tributário Nacional. Multa moratória. Caráter punitivo. Aplicação. Inocorrência de confisco. Taxa Selic. Substituição da correção monetária e dos juros. Admissibilidade. Aplicação do Enunciado nº 02 da Seção de Direito Público deste Tribunal. UFESP. Correção monetária. Legalidade. Sentença de improcedência mantida. Recurso de apelação não provido. **(Apelação nº 0000842-14.2014.8.26.0123 – Capão Bonito – 13ª Câmara de Direito Público – Relator: Djalma Lofrano Filho – 29/04/2015 – 4771 – Unânime)**

58) APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. IPVA, exercícios de 2001

a 2005. Município de Santos. Ação proposta em face de empresa que foi incorporada por aquela que consta na CDA. Extinção da execução em face do reconhecimento de ilegitimidade passiva. Impossibilidade. Abertura de oportunidade para que a Fazenda Estadual retifique o polo passivo. Precedentes neste sentido. RECURSO PROVIDO. **(Apelação nº 0013654-28.2011.8.26.0565 – São Caetano do Sul – 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público – Relator: Rodrigues de Aguiar – 30/04/2015 – 24.661 – Unânime)**

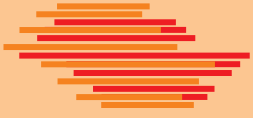

PGE
PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ISSN 2237-4515